



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 141/2025



Protocolo: 061411



12/02/2025 14:20

Dir. Legislativa - Câmara Betim

PROJETO DE LEI Nº 141 /2025



**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.020, DE
24 DE JUNHO DE 2004, QUE
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E
USO DE APARELHO ELIMINADOR
DE AR PARA LÍQUIDO EM
TUBULAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 4.020, de 24 de junho de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. Caso a empresa concessionária não instale o equipamento em até 60 (sessenta) dias do protocolo da solicitação, o consumidor terá, após esse prazo, desconto de 30% (trinta por cento de desconto) nas contas seguintes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Betim, 6 de janeiro de 2025.


Claudio Fernandes
(Claudinho)
Vereador